



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: Aquisição de brita nº1, brita nº2, pedrisco e pó de brita.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação se trata da aquisição de brita nº1, brita nº2, pedrisco e pó de brita, para realização de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas, rurais e demais obras e serviços necessários do Município, afim de facilitar o acesso e locomoção dos que transitam pelas mesmas. A quantidade que está sendo solicitada neste TR foi pensada e calculada apenas para que o município possa, com maior facilidade, realizar suas atividades de manutenção e preservação das estradas e vias, as quais estão sobre os cuidados da Secretaria de Obras.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDRA BRITA Nº1	TON	4.000
2	PEDRA BRITA N °2	TON	2.000
3	PEDRISCO	TON	6.000
4	PÓ DE BRITA	TON	3.000

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, a realização de obras de manutenção eficazes, resultando em estradas urbanas e rurais em melhores condições, mais seguras e duradouras. A diversidade de materiais permitirá o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis, direcionando cada tipo de material para a aplicação mais adequada em diferentes



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

estágios da manutenção. Esses resultados pretendidos refletem a busca por uma solução abrangente, eficiente e sustentável no fornecimento de materiais para a manutenção de estradas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição dos itens pretendidos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1- O material tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- A contratação será realizada preferencialmente por meio de pregão eletrônico-registro de preços.

4.3- Para aquisição do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.4 A contratada deve possuir Licença de Operação Válida do Local da extração da matéria prima, fornecida pela FEPAN ou órgão competente, contendo o número do DNPM. Sendo que, se a empresa licitante não for a exploradora, esta deverá apresentar a Licença de Operação do explorador bem como, declaração\* de que a aquisição dos materiais será deste fornecedor licenciado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1- O prazo de entrega do material, deverá ser de até 05 dias, contados do recebimento da Requisição/empenho.

5.2- A entrega do material será de acordo com a necessidade da secretaria contratante.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.3- O material deverá ser entregue no depósito de brita da Secretaria de Obras, atrás do posto de saúde, Av. Duque de Caxias, nº 2619 em até 48 horas após a solicitação

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1- A fiscalização do material será efetuada pelo Secretário, Diego Anderson Heckler da Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

6.2- A gestão e a fiscalização do material contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Salvador do Sul nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de entrega e emissão da nota fiscal, contados a partir do aceite da secretaria responsável.

7.2- A nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.4- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1- Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Pregão Eletrônico - Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	QTD	F1	F2	F3	Preço Médio	Valor Total
1	Brita 01	4000	R\$85,00	R\$98,00	R\$83,00	R\$88,66	<b>R\$354.640,00</b>
2	Brita 02	2000	R\$85,00	R\$98,00	R\$83,00	R\$88,66	<b>R\$177.320,00</b>
3	Pedrisco	6000	R\$95,00	R\$98,00	R\$83,00	R\$92,00	<b>R\$552.000,00</b>
4	Pó de brita	3000	R\$100,00	R\$91,00	R\$85,00	R\$92,00	<b>R\$276.000,00</b>

9.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.359.960,00

9.2- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- Com base no art.10º-, parágrafo 5º- do Decreto nº3698 de 24 de janeiro de 202, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto na lei federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentaria, que somente será exigida para efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 09 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Diego Anderson Heckler

Secretário Municipal / Fiscal responsável